



- TERMO DE REFERÊNCIA -

Secretaria: **Educação**

Unidade Requisitante: **Educação**

JUSTIFICATIVAS:

a) Da escolha por ampla concorrência:

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seja pelo valor total, seja pelo valor unitário/lote, conforme determina o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva totalmente ou que terá seus itens exclusivos. Destarte, no caso concreto, o objeto em si não é viável para parcelamento, uma vez que se trata de um mesmo tipo de serviço a ser prestado e entregue, de natureza comum e caso fossem contratados os preços com mais de uma empresa, no momento da fiscalização e acompanhamento destes contratos poderia ocorrer eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução, falta de qualidade e de padronização. Neste caso, a Administração aciona a disposição do art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Licitação ser na forma de menor preço GLOBAL, com a finalidade de que haja cumprimento adequado de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

b) Memorial justificativo da contratação:

O Município de Santa Isabel/SP, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da Administração Pública, elabora o presente



Plano de Aplicação com o objetivo de demonstrar transparência na utilização dos recursos financeiros oriundos de repasse estadual, transferidos na modalidade de transferência especial, conforme dados em epígrafe. Por meio da aplicação desses recursos, visa-se fomentar ações voltadas ao desenvolvimento educacional, bem como ao aprimoramento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos alunos. Para tanto, resolve-se custear a implementação do Projeto “Xadrez como Ferramenta Pedagógica” nas unidades escolares do município. A iniciativa encontra-se em consonância com as diretrizes previamente estabelecidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), no Plano Municipal de Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, considerando o xadrez como tema transversal no processo de ensino-aprendizagem.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) constituem-se em um conjunto de referências que têm como objetivo nortear a organização de conteúdos curriculares em âmbito nacional e orientar o professor na responsabilidade pelo processo de formação do brasileiro. Neles está incluída a prática de jogos de tabuleiro, como o xadrez, portanto, o presente plano visa utilizar o xadrez como estratégia pedagógica no processo de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental.

A proposta de utilizar o xadrez como ferramenta pedagógica fundamenta-se no fato de se tratar de uma atividade que exige concentração e tomada de decisões constantes, possibilitando o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, memória, raciocínio lógico e inteligência. Além disso, contribui para a formação do caráter e para a construção do futuro do indivíduo. Por meio do jogo, observam-se diversas competências que podem ser aplicadas e potencializadas no processo de aprendizagem do aluno.

Objetiva-se através do projeto, a implementação de alternativas pedagógicas que possibilitem e incentivem o desenvolvimento da criatividade, da socialização, do raciocínio, da coordenação motora e dos domínios cognitivos, afetivos e psicomotores. Considerando que alguns alunos, em razão da mudança brusca ocasionada pela pandemia, enfrentam dificuldades para absorver os conteúdos metodológicos e avançar na aprendizagem, torna-se imprescindível criar mecanismos que estimulem a atividade intelectual e fortaleçam a personalidade dos alunos.



Por meio da aplicação dos recursos, busca-se atender, de forma estratégica, às necessidades diagnosticadas a partir dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2023. Com base nesses indicadores, foram selecionadas três escolas da rede municipal para a implantação do projeto, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

Duas dessas unidades de ensino obtiveram desempenho abaixo da meta de 6,0 no IDEB, o que evidencia a urgência da adoção de práticas pedagógicas inovadoras capazes de fortalecer os processos de ensino-aprendizagem e elevar os indicadores educacionais. A terceira escola contemplada, embora tenha superado a referida meta, apresentou uma redução significativa de um ponto em relação ao resultado obtido em 2021, o que acende um alerta quanto à necessidade de ações preventivas e de manutenção da qualidade educacional.

Diante desse cenário, o Projeto "Xadrez como Ferramenta Pedagógica" propõe-se a atuar como uma intervenção complementar e estratégica, voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes. A prática do xadrez no ambiente escolar tem potencial comprovado para estimular habilidades cognitivas, emocionais e sociais, como o raciocínio lógico, a concentração, a criatividade, a resolução de problemas, o respeito às regras, o autocontrole e a tomada de decisões conscientes.

O ensino de xadrez nas escolas é respaldado por especialistas da área educacional. Segundo Wilson da Silva, mestre em Educação pela UFPR e doutorando pela UNICAMP, "o xadrez merece crédito, porque ele ensina o mais importante na solução de um problema, que é saber olhar e entender a realidade que se apresenta [...]. Uma das melhores lições que a criança pode aprender na escola é como organizar seu pensamento e acreditamos que essa valiosa lição pode ser obtida mediante o estudo e o xadrez." O autor destaca o jogo como ferramenta para estimular o pensamento estruturado, a reflexão, a cooperação e a autonomia na tomada de decisões.

Complementando essa visão, Dauvergne (2000) afirma que "o xadrez é uma das ferramentas educacionais mais poderosas para fortalecer a mente das crianças", contribuindo para o aumento da concentração, paciência, perseverança, criatividade, memória, intuição e a capacidade analítica. O



jogo também permite o desenvolvimento da socialização, do espírito crítico, da competitividade saudável e da percepção de si mesmo como indivíduo único, em relação ao outro.

O xadrez também favorece o desenvolvimento da inteligência lógico-matemática, conforme aponta Gardner (1994), ao explorar relações, padrões, categorias, e incentivar a experimentação, dedução e resolução de problemas de forma flexível e crítica. Trata-se, portanto, de uma valiosa estratégia pedagógica para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para a formação de alunos mais conscientes, autônomos e preparados para os desafios escolares e sociais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça esse compromisso ao destacar que “o objetivo é fazer com que as crianças dominem os conhecimentos de que necessitam para crescerem como cidadãos plenamente reconhecidos e conscientes de seu papel em nossa sociedade”. Alinhado a esse princípio, o Projeto de Xadrez se apresenta como suporte eficiente às atividades curriculares, especialmente pela sua proximidade com os conteúdos da área de Matemática e pelo impacto positivo no desenvolvimento cognitivo, afetivo-social e perceptivo-motor dos alunos.

O projeto será desenvolvido com aulas semanais, utilizando uma abordagem expositiva e dialogada, com atividades práticas individuais e em grupo. Os conteúdos serão apresentados por meio de material didático impresso e digital, que inclui videoaulas acessadas via QR Codes, integrando tecnologia ao processo de aprendizagem. O ensino do xadrez será conduzido de forma lúdica, interdisciplinar e contextualizada, garantindo maior engajamento dos alunos e efetividade pedagógica.

O material pedagógico fornecido inclui: Livros didáticos alinhados à BNCC, para alunos do 3º ao 5º ano, acesso digital a videoaulas e conteúdos complementares por QR Codes, livro de jogos adaptados (xadrez lúdico conforme objetivos pedagógicos), Chess cards (ferramentas para jogos educativos), conjuntos de peças e tabuleiros de xadrez, login para plataforma digital com curso de formação, vídeos e livros digitais, kit pedagógico para os professores.

Esse conjunto de materiais proporciona ao professor e ao aluno uma ampla gama de possibilidades para tornar o ensino do xadrez atrativo, significativo



e interdisciplinar.

A proposta pedagógica de inserir o jogo de xadrez no processo de ensino aprendizagem tende a preparar o aluno para que seja capaz de tomar decisões em situações que exigem o raciocínio rápido, e em busca de formar cidadãos íntegros através de uma atividade lúdica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação em implementar o Projeto Xadrez Escolar, fundamentado nos estudos técnicos preliminares realizados pela equipe pedagógica. A iniciativa decorre da identificação de lacunas no processo de ensino-aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de funções executivas, como concentração, atenção, raciocínio lógico, flexibilidade cognitiva e autonomia na tomada de decisões. Considerando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatizam a formação integral do estudante e o estímulo ao protagonismo estudantil, o xadrez se mostra uma ferramenta pedagógica eficaz e inovadora, capaz de contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática, bem como para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e participativos. Os estudos técnicos preliminares apontam que o ensino do xadrez possibilita ganhos significativos no processo de aprendizagem, pois: Desenvolve habilidades cognitivas como concentração, memória, raciocínio lógico e estratégico; Estimula atitudes socioemocionais como paciência, disciplina, respeito às regras e cooperação; Cria um ambiente lúdico e motivador para a aprendizagem, fortalecendo o vínculo dos alunos com a escola; Amplia o repertório cultural e esportivo da comunidade escolar. Diante disso, a contratação do presente projeto fundamenta-se como medida pedagógica relevante para potencializar o processo de ensino -



aprendizagem, fortalecendo a qualidade da educação municipal e garantindo a democratização do acesso a práticas inovadoras de ensino.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Os serviços ficam assim definidos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	1,00	SERV.	142.001.0005 - <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR</u> , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL COMPATÍVEL COM A BNCC, PARA TURMAS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O SERVIÇO INCLUI: LIVROS DO ALUNO E DO PROFESSOR, ACESSO A VIDEOAULAS, PLATAFORMA COM CURSO DE FORMAÇÃO DOCENTE, MATERIAIS COMPLEMENTARES, LIVROS DE JOGOS ADAPTADOS (XADREZ LÚDICO), CHESS CARDS, TABULEIROS E PEÇAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS ALUNOS E ENCERRAMENTO COM FESTIVAL OU TORNEIO ESCOLAR DE XADREZ

Qtde.	Unid.	Descrição
3 escolas	KIT	Kit completo de materiais pedagógicos para uso coletivo em sala de aula contendo: 15 tabuleiros, 15 jogos de peças, 15 chess cards, 1 mural do professor, 1 livro "61 Jogos adaptados de xadrez"
313 alunos	KIT	Conjunto de livros didáticos de xadrez alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 3º ao 5º ano contendo 2 livros por aluno, conforme idade escolar.
313 alunos	SERV.	Licenças individuais para acesso a videoaulas, exercícios e conteúdos digitais complementares.
1	SERV.	Formação inicial e continuada em xadrez pedagógico, presencial e online para 1 turma de até 20 professores.
1	SERV.	Organização de torneio/festival para integração dos alunos participantes.
4	SERV.	Visita técnica na escola para monitoramento do projeto e apoio técnico-pedagógico contínuo e suporte online.

4. Unidades Escolares Contempladas

Vale ressaltar, que com o montante recebido não é possível incluir todas as



unidades escolares, portanto, a seleção das unidades escolares foi baseada nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2023.

O projeto atenderá às turmas do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, por estarem diretamente relacionadas às avaliações externas vigentes, constituindo-se como estratégia de preparação para que os alunos ingressem nas etapas subsequentes da educação básica com maior desenvolvimento de habilidades e competências.

ESCOLAS	TOTAL DE ALUNOS
• EMEB R. FIRMINO ALVES DE QUELUZ	<u>313</u>
• EMEB R FRANCISCO BERALDO FILHO	
• EMEB PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA	

EMEB R. FIRMINO ALVES DE QUELUZ		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Cristina Pereira da Silva Silvestre	3º A	27
Ângela Aparecida de Oliveira Batista	4º A	34
Marli da Conceição Ramo	5º A	28
Total de alunos: 89 alunos		
EMEB R. FRANCISCO BERALDO FILHO		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Deise dos Santos Ferreira Pinto	3º	25
Lucilaine Terezinha dos Santos	4º	19
Marcia Regina Correia da Silva	5º	28
Total de alunos: 80 alunos		
EMEB PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Glaucia De Oliveira Prado	3º A	21
Elaine Cristina Lopes	3º B	22



Luana De Paiva Anunziato Ferreira	4º B	25
Mariclaudia Gardezani Barbosa	4º C	23
MÁRIA Apª MARTINS	5º A	26
Amanda Da Silva Fortes	5º B	27
Total de alunos: 144 alunos		

5. Metas

5.1. Metas quantitativas

- Capacitar 100% dos profissionais responsáveis pela aplicação do projeto com cursos de iniciação e didática do xadrez escolar;
- Envolver 100% das escolas elegíveis com base nos critérios estabelecidos (SAEB 2023)
- Alcançar 100% de adesão dos alunos matriculados no 3º, 4º e 5º ano nas escolas participantes;
- Organizar pelo menos 1 evento por semestre (interno ou interescolar) para estimular a prática e socialização;
- Promover 1 Festival de Xadrez com participação de 100% dos alunos atendidos;

5.2. Metas qualitativas

- Capacitar os profissionais responsáveis para aplicação do projeto com cursos de iniciação e didática do xadrez escolar, e para que sejam multiplicadores;
- Alcançar a evolução dos alunos das escolas participantes;
- Monitorar avanços nos indicadores de desempenho de aprendizagem;
- Desenvolver o raciocínio lógico, a concentração e a resolução de problemas nos estudantes;
- Fortalecer a cultura de paz, respeito às regras e convivência;
- Integrar o xadrez ao currículo escolar como ferramenta pedagógica;
- Ampliar o engajamento dos estudantes nas atividades escolares;



6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A futura Contratada deverá atender aos documentos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 (documentação de praxe: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira).

6.2. A proponente deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação**, condizente com o consolidado na Súmula 24 do TCE – SP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

a) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 6.1 e seus subitens.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

7.1.2. Sobre a vedação, prevista no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, à participação de empresas consorciadas em futuros procedimentos licitatórios, o renomado autor Marçal Justen Filho afirma em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Públicos", na página 299, que: "Em regra, nossa legislação não favorece nem incentiva a formação de



consórcios. Isso porque os consórcios, como instrumento de atividade econômica, podem acarretar consequências indesejáveis." No caso em questão, a justificativa para a vedação da participação de empresas consorciadas se baseia na discricionariedade conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021 à administração pública para decidir sobre a condução do procedimento licitatório, permitindo a participação das consorciadas nesse processo. Contudo, quando isso não for permitido, deverá ser apresentada justificativa. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas uma ou poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio conforme conceito supra referido, eis que a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar" exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial o objeto desta licitação e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços. Pelos motivos e fundamentos expostos, opta-se pela não permissão de empresas reunidas em consórcio, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pelo princípio da isonomia entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins da futura licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

9. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A futura **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia pela



execução das obrigações assumidas e **corresponderá a 5% do valor do contrato**, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do serviço ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.4. Em caso de aditamento de contrato, a garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições do item **9.1.**

9.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a vencedora se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, efetivar a devida suplementação da garantia.

9.7. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.



9.8. Quando se tratar de caução em dinheiro, a vencedora fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Município.

9.9. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica nomeada como **Gestora e Ordenadora das Despesas do futuro Contrato** a Sra. Maria Donizeti de Queluz Camargo, Secretária de Educação e como **Fiscal do Contrato**, a funcionária Sra. Verônica Ribeiro Correcher, **prontuário 5946** do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta **função**, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços que foram prestados/entregues.

11.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se em **PARCELAS**, conforme Cronograma de Desembolso, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Termo de Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como respectivo aceite por parte do emenda parlamentar estadual nº 2025.3546801.69303.



11.2.1. Cronograma Físico Financeiro - Desembolso

Item	Discriminação		Parcela 1	Acumulado	Parcela 2	Acumulado
		Valor Global	0 a 30		30 a 60	
	Ministração de Cursos para formação de professores	R\$7.500,00	R\$7.500,00	0,0%		
	Fornecimento de kit de implementação para as escolas	R\$9.000,00	R\$ 9.000,00	0,0%		
	Fornecimento de Material do aluno	R\$ 46.950,00	R\$ 46.950,00	0,0%		
	Licenciamento e da Plataforma Online	R\$ 15.024,00	R\$ 15.024,00	0,0%		
	Festival de Xadrez	R\$ 9.526,00		100%	R\$ 9.526,00	
	Acompanhamento pedagógico	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	50%	R\$ 6.000,00	
			R\$ 84.474,00		R\$ 15.526,00	R\$ 100.000,00
			84,67%		15,53%	100%
	RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 100.000,00			
	RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ 0,00			
	TOTAL		R\$ 100.000,00			

11.2.2. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

11.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

11.2.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Contrato.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro Contrato.
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no edital convocatório.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do TERMO DE CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Substituir no prazo estipulado pela CONTRATANTE o item que for considerado defeituoso;

i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

j) Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições, em qualquer caso;

k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

m) Em razão de que os recursos que irão quitar o Contrato em tela é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.3546801.69303, permitir o livre acesso dos servidores ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no limite estabelecido do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Disponibilizar profissionais capacitados.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

Esta etapa é importante, pois a empresa terá que cumprir este cronograma

Etapa 1) Formação de Professores:

Capacitação inicial online por meio de plataforma digital, com módulos assíncronos (videoaulas) e encontros síncronos via Google Meet ou



presencialmente, abordando fundamentos do xadrez e estratégias pedagógicas.

Etapa 2) Aplicação em Sala de Aula:

Aulas semanais de 50 minutos com momentos teóricos e práticos, em que os alunos aprendem e vivenciam o jogo de forma orientada.

As aulas/treinos serão ministradas todas as terças, quartas e quintas-feiras no período matutino;

Etapa 3) Intervenções Motivacionais:

Uso de jogos adaptados para tornar o ensino mais atrativo, mantendo o foco nos objetivos pedagógicos e no engajamento dos estudantes.

Etapa 4) Festival de Xadrez:

Ao final do ciclo, será promovido um festival/torneio de xadrez para promover a vivência prática, o espírito esportivo e a consolidação dos aprendizados.

Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ministração de Cursos para formação de professores	1º, 2º e 3º módulos realizados através de vídeos pré-produzidos no início do encontro, e uma aula ao vivo no final de cada módulo	4º, 5º e 6º módulos realizados através de vídeos pré-produzidos no início do encontro, e uma aula ao vivo no final de cada módulo										
Aplicação em Sala de Aula semanalmente			Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	



			Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	
			Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	
Intervenções Motivacionais:						Realização de intervenção motivacional com realização de competição interna na escola.				Realização de intervenção motivacional com realização de competição interna na escola.	
Festival de Xadrez											Realização de festival na quadra do Oscar com competição dos alunos a data a ser definida

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

14.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (GLOBAL).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O presente Contrato terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado em comum acordo entre



as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, observado o art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestado maior vantagem econômica;

15.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, permitida a negociação, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período, e, observado prazo limite do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

15.1.4. Não obstante o prazo estipulado no **subitem 15.1**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O levantamento de preços será realizado pelo Departamento de Gestão de Compras.

16.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão pode ser atendido por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.05.00 01.05.14 12.361 0117 2749 3.3.90.39.00 – Fonte: 02 - Estadual - Emenda Parlamentar Dep. Marina Helou.



18. ENCAMINHAMENTO

18.1. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

VERÔNICA RIBEIRO CORRECHER

Auxiliar Administrativo

(Assinado no original)

19. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Compras, para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 22 de setembro de 2025.

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO

Secretária de Educação

(Assinado no original)